



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 953/2022 - SES/GAB

Brasília-DF, 09 de fevereiro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO TADEU
Conselheiro Presidente
Tribunal de Contas do Distrito Federal
Brasília/DF

Assunto: Pregão Eletrônico nº 166/2019 – SES/DF. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização, conservação, asseio e desinfecção hospitalar nas unidades da SES/DF.

Referência: Processo TCDF nº 17866/2019-e.

Senhor Conselheiro Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao **Memorando Nº 26/2022 - SES/SINFRA/DIAOP70604297** da Diretoria de Apoio Operacional/Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, o qual versa da suspensão do Pregão Eletrônico nº 166/2019 – SES/DF, referente à contratação regular de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização, conservação, asseio e desinfecção hospitalar nas unidades da SES/DF, em atendimento a **Despacho SINGULAR N.º 021/2022 - GCMA (78551602)**.

Nesse sentido, diante dos motivos expostos pela Diretoria de Apoio Operacional e ratificado pela Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, bem como do fato amplamente reconhecido, solicitamos os bons préstimos dessa Egrégia Corte de Contas, no sentido de retornarem os autos à esta Secretaria de Saúde, visando prosseguimento dos trâmites necessários à contratação regular dos serviços supramencionados.

Isto posto, reiterados os protestos de elevada estima, encaminhamos o presente para conhecimento de Vossa Senhoria, bem como asseveramos que esta Pasta encontra-se a disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHL**
Matr.1704510-X, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal, em 09/02/2022, às
11:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário
Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=79670617)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=79670617)
verificador= **79670617** código CRC= **F0CA228F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1ª e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70723-040 - DF
(61) 2017-1102
Site: - www.saude.df.gov.br

00060-00070985/2022-31

Doc. SEI/GDF 79670617



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde

Despacho - SES/SINFRA

Brasília-DF, 08 de fevereiro de 2022.

Ao GAB,
À SAG,

Senhores Secretários,

Trata-se de Memorando 26 (79604297) o qual versa da suspensão do pregão eletrônico referente à contratação regular dos serviços de limpeza, em atendimento a Despacho SINGULAR N.º 021/2022 - GCMA (78551602).

Assim, no referido documento a Diretoria de Apoio Operacional relata de forma pormenorizada os eventos ocorridos ao longo dos anos que impediram a conclusão dessa contratação, da qual destacamos, sem prejuízo à leitura integral:

Diante de todo o exposto acima, é que afirmamos que esta contratação é extremamente complexa, visto que há mais de uma década esta SES/DF não consegue promover uma contratação regular. Todos os impactos causados pelas mudanças de gestões, bem como de normativos e na legislação, impactaram sobremaneira para que se demorassem anos na elaboração deste projeto.

Tal fato é de conhecimento de todos os setores envolvidos neste planejamento, bem como dos superiores, inclusive várias gestões foram realizadas pelo SAG e pelo SES/GAB para promover as condições necessárias para a conclusão do feito, sejam nas tratativas com o TCDF para solicitar o retorno dos autos, ou junto a SEEC para que fosse disponibilizado o recurso, bem como nas reuniões em que este processo era apresentado como prioridade.

Com a preocupação com a situação irregular que esta SES/DF se encontra, é que encaminhamos os autos, para que novamente sejam realizadas as tratativas para priorizar a análise dos autos pelo TCDF, e assim que possamos dar prosseguimento na contratação.

Isto posto, encaminhamos para que seja realizada gestão junto ao egrégio Tribunal, conforme processo [17866/2019-e](#), para que os autos retornem à SES para prosseguimento dos trâmites necessários à contratação.

Atenciosamente,

MÁRIO HENRIQUE FURTADO ROCHA DE SOUSA

Subsecretário de Infraestrutura em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **MARIO HENRIQUE FURTADO ROCHA DE SOUSA - Matr.1701148-5, Subsecretário(a) de Infraestrutura em Saúde**, em 08/02/2022, às 18:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **79635393** código CRC= **5D1505F7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

00060-00070985/2022-31

Doc. SEI/GDF 79635393



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde

Diretoria de Apoio Operacional

Memorando Nº 26/2022 - SES/SINFRA/DIAOP

Brasília-DF, 08 de fevereiro de 2022.

PARA: SES/SINFRA

Senhor Subsecretário

Encaminhamos o presente para solicitar gestões quanto ao processo regular de limpeza 00060-00137336/2017-60, tendo em vista a suspensão do pregão eletrônico, em atendimento a Despacho SINGULAR N.º 021/2022 - GCMA (78551602).

Ocorre que esta SES/DF, está tendo seus serviços prestados sem cobertura contratual, em caráter indenizatório, considerando o encerramento do contrato nº 050/2020-SES/DF, firmado com a empresa BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, cujo objeto de tratava da prestação de serviços de limpeza, higienização, conservação, asseio e desinfecção hospitalar nas unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, com vigência de 11/03/2020 a 06/09/2020.

Em situação similar se encontra o contrato nº 061/2020 - SES/DF, com a mesma empresa e objeto, entretanto para execução apenas na Fundação Hemocentro de Brasília, com vigência de 31/03/2020 a 26/09/2020.

Ambas a contratações são oriundas da Dispensa de Licitação nº 123/2019 instruída no processo 00060-00157722/2019-30.

As tratativas relacionadas a contratação regular foram realizadas em diversos processos, estando formalizada atualmente no processo 00060-00137336/2017-60, tendo muitas dificuldades para sua conclusão, conforme expôs a antiga diretora da DIAO no Despacho SEI-GDF SES/SINFRA/DIAO (2548945):

Preliminarmente ressaltamos que, em atenção às normas legais que regem essa matéria de contratação, as quais definem pré-requisitos a serem preenchidos e considerados essenciais para o alcance da contratação, bem como dada a complexidade deste projeto básico, e ainda, considerando o extenso Parque de Saúde que compõe esta SES, da ordem de aproximadamente 500.000m², fez-se necessária a adoção de providências visando a medição das áreas das Unidades de Saúde.

Continuando, a Instrução Normativa nº 02/2008, determina a utilização do critério por m² como metodologia balizadora do feito, onde as áreas são subdivididas em hospitalares críticas, semicríticas e não críticas. Assim, esta SES adotou gestões no sentido de efetuar tais sondagens dentro da celeridade e brevidade, além da urgência que o caso requeria.

Cientes de que o quadro de servidores deste Órgão não abrange as especialidades necessárias à conclusão desse feito, além da já de domínio público conhecida e notória defasagem do quadro de servidores lotados no âmbito da área de engenharia da SES, outrora, foram adotadas providências no sentido de contratar em caráter temporário, acadêmicos dos cursos de engenharia e arquitetura que prestariam o auxílio técnico necessário ao início e conclusão da medição com sucesso dessas áreas. Frisamos que tais estagiários atuaram sob a supervisão extinta Diretoria

de Engenharia e Arquitetura da também outrora extinta Subsecretaria de Logística e Infraestrutura da Saúde.

Assim, após um trabalho extenso, as medições foram concluídas, os dados apresentados, consolidados e validados pela Coordenação de Infraestrutura criada à época, responsável também pela condução dos trabalhos. Pelo que se depreende dos autos, os gestores da época, responsáveis pela elaboração do TR, optaram pela definição de quantitativo de serventes, em função da metragem das áreas.

Cumprir destacar que tramitava no âmbito desta SES/DF, o processo regular nº 060.014.950/2009, contudo, a gestão anterior entendeu que as legislações que balizaram a construção do Termo de Referência à época encontravam-se desatualizadas, e ainda, este não se pautava na Instrução Normativa nº 02/2008 do MPOG, optando, por fim pelo arquivamento daquele e adoção de imediatas providências no sentido de elaborar novo Termo de Referência, tombado sob o número nº 060.009.636/2016.

Registre-se que esse processo de contratação regular, autuado com o fito de ser licitado pela SEPLAG/GDF foi restituído a esta Pasta contendo algumas sugestões de alterações no Termo de Referência. Entretanto, quando analisado por esta área técnica foram detectados outros equívocos que, caso a contratação fosse realizada naqueles moldes, poderiam comprometer a continuidade da prestação dos serviços no âmbito da Rede SES além da segurança jurídica dos atos administrativos emanados. Dentre os achados, foi constatado que não havia previsão para a contratação dos serviços para algumas Unidades, além da necessidade de.

Considerando as reiteradas decisões dos órgãos de controle no sentido de que as contratações devem ser pautadas na IN 02/2008 MPOG, a qual recomenda que as contratações de serviços de limpeza tenham como critério o custo do m² a ser limpo, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local é que todos os esforços foram envidados para que as contratações regulares e emergenciais sejam empregadas integralmente nos termos da legislação vigente.

De posse de tais informações, foi autuado o processo tombado sob o número 060.009.636/2016, visando a contratação regular na modalidade de Registro de Preços, o qual fora encaminhado à SEPLAG/DF, para a conclusão do procedimento licitatório, uma vez que aquela Unidade Orgânica do Governo do Distrito Federal é a área responsável pela condução e coordenação dos trabalhos de contratação de tais serviços no âmbito de todo o GDF.

Por oportuno, informamos que o processo acima citado foi integralmente digitalizado e acostado ao SEI, visando com isso buscar a economicidade e celeridade quanto aos atos administrativos a serem emanados visando a concretização da contratação em comento.

Assim sendo, após tal análise, aquela pasta (SEPLAG) fez constar às fls. 765/771, dos autos citados a Nota Técnica de nº 18/2017, a qual indicou a necessidade de diversas adequações a serem realizadas nas peças que irão compor o referido Termo de Referência.

Entretanto, em uma análise criteriosa esta DIAO/SINFRA verificou que existiam no TR que visa a contratação regular desses serviços, incongruências além daquelas do detectadas por aquela pasta, detectados outros equívocos que, caso a contratação fosse realizada naqueles moldes, poderiam comprometer a continuidade da prestação dos serviços no âmbito da Rede SES além da segurança jurídica dos atos administrativos

emanados, vejamos:

- Contratações de serviços de limpeza para unidades fechadas;
- Falta de previsão de contratação dos serviços para Unidades em funcionamento, o que demandou tempo para medição de algumas dessas áreas e a elaboração de cálculo para a estimativa de custos;
- Necessidade de mudança na produtividade dos serventes;
- Não previsão para contratação de serviços para as unidades de tipo 2, com funcionamento até as 19h e 22h e sábado 7h às 12h; que implicou na necessidade de implementação de nova metodologia para a elaboração das planilhas de custos;
- Utilização do critério posto de trabalho, quando o critério recomendado pela legislação é m², requerendo a alteração em todas as planilhas (cerca de 400) para adequação.
- Retificação do quantitativo de serventes e encarregados, dentre outros

É imprescindível destacar que esse processo permaneceu sobrestado nesta DIAO/SES, onde foram realizadas algumas alterações solicitadas na Nota Técnica retrocitada, inclusive, com a colaboração do Grupo de Trabalho formado por integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros instituído por esta Secretaria de Estado de Saúde. Entretanto, com a edição da Nova instrução Normativa 05/2017, de 26 de maio de 2017, da lavra do Ministério do Planejamento, torna imperioso a readequação do Projeto Básico às normativas ali apregoadas.

Ressaltamos que o Grupo de Trabalho acima informado produziu relatório de atividades que compreendeu o período de sua vigência, onde em diversos momentos, o mesmo destaca a complexidade que envolve a elaboração do Projeto Básico para os serviços de limpeza das Unidades de Saúde que compõem esta SES, além com a demanda relacionada a tempo que a complementação da instrução dos autos necessitaria.

Dando continuidade, no dia 02/08/2017, às 14 horas na sala do Gabinete/SUAG, foi celebrada reunião contando com a participação de servidores e autoridades tanto desta SINFRA, quanto da SUAG, além do Chefe de Gabinete/SES, onde entrou em pauta o status dos trabalhos que visavam a complementação do processo de limpeza.

Nesse diapasão, a equipe técnica desta DIAO ao tomar a palavra, pontuou de forma clara e precisa todos os aspectos que traziam complexidade ao processo, tais como a alteração das metodologias propostas pela legislação vigente, a constante alteração das metragens das áreas que compõem a SES com a inauguração de novas Unidades, as alterações nos horários de funcionamento das Unidades sem consulta prévia à área técnica, etc.

Questionados acerca de um prazo para a conclusão dos trabalhos tangentes ao processo regular, a equipe técnica esclareceu não ser possível definir com precisão uma data, tendo em vista o reduzido quadro de servidores imbuídos na missão de instruir os autos, frente à vultuosidade da contratação pretendida. Foi explanado à Chefia do Gabinete/SES que tal processo, nesses novos moldes propostos pelas Instruções Normativas em vigor, jamais fora confeccionado no âmbito desta Secretaria de Estado de Saúde ou sequer no âmbito do Governo do Distrito Federal, conforme verificado em posteriores diligências pelos próprios servidores das duas Subsecretarias junto à SEPLAG/GDF.

Após todas essas tratativas e a conclusão da elaboração do Termo de Referência, em análise pela SEPLAG, foi solicitado em 31/10/2017 novas adequações, a qual ensejou na necessidade de serem realizadas novas medições na metragem, e considerando o extenso Parque de Saúde que compõe esta SES, foi concluída pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura em Saúde em fevereiro de 2018.

Entretanto as constantes alterações relacionadas ao aumento de unidades, gerava um atraso na instrução, visto que todos os setores necessitavam readequar a metragem e a definição da criticidade, para definir a produtividade, o que ensejava em mudança na pesquisa de preços para a contratação.

Assim foi observado na reunião do dia 03/09/2018, conforme Ata 03/09/2018 (12163848), e apontado pelos integrantes técnicos, que as planilhas com a metragem quadrada precisam ser retificadas ou ratificadas pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, conforme Despacho SES/SINFRA/DIAOP/GHS (10762715). E seria necessário a informação também os endereços das unidades contempladas, horário de funcionamento e metragem quadrada. Adicionalmente, foi solicitado o rol em tela das unidades em construção ou reforma, com os respectivos prazos previstos de funcionamento.

Aqui podemos reafirmar que trata-se de uma contratação complexa considerando o extenso Parque de Saúde que compõe esta SES, na ordem de aproximadamente 500.000m², assim, a inclusão desses serviços demandaram ajustes em aproximadamente 200 (duzentas) planilhas, e ainda, a medição das ambulâncias, áreas internas (classificadas em críticas, semicríticas, não Críticas e Circulação) áreas externas (Calçadas adjacentes, calçadas externas, pisos, asfalto, brita, fachada com risco e sem risco) de todas as Unidades desta Pasta, ao qual somente em dezembro de 2018 foram concluídas a atualização dessas informações.

Para prosseguimento no planejamento, fora realizada Audiência Pública, no dia 21 de janeiro de 2019 junto as empresas prestadoras de serviços de limpeza, com a finalidade de apresentação do projeto bem como de subsidiar as empresas fornecedoras na elaboração das cotações de preços.

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (23328362) e da Análise de Riscos (23328438), fora concluído o Termo de Referência (23328536) em julho de 2019.

Após as atividades de pesquisa de preços (25002690), informação de disponibilidade orçamentária (25607861) e impacto orçamentário (25610466), fora autorizada (25649371) a abertura do procedimento licitatório em julho de 2019.

Considerando a Nota Técnica SEI-GDF n.º 591/2019 - SES/AJL (25698526), foram realizadas adequações quanto a cota de ME/EPP, conforme disposto no Despacho SEI-GDF SES/SINFRA/DIAOP/GHS (25802715), e foi realizado o envio do processo à Unidade de Controle Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Após atendidas as solicitações foi realizada a publicação do Edital do Pregão 166/2019 no dia 31/07/2019.

Em 1/08/2019 foi recebido o Ofício nº 74/2019 –DIFLI (26041613), oriundo do Processo TCDF nº 17.866/2019, que se refere ao Pregão Eletrônico por SRP nº 166/2019, solicitando acesso aos autos.

Dentro da fase de esclarecimentos e impugnações, houve a suspensão do certame em 15/08/2020, para conclusão de análise de impugnação.

Na mesma data recebemos o Ofício nº 5453/2019- GP (26718059) que encaminha a Informação 191/2019 - DIFLI (26718245), o Despacho Singular nº 352/2019 -GCPM (26718403), em que foi determinada a suspensão do certame e apresentação de esclarecimentos.

Em atenção as recomendações do TCDF, foram realizadas novas estimativas de custos (27004219), tendo sido realizadas todas as manifestações excedentes no Despacho SEI-GDF SES/SUAG/DIAQ (27032179), e recebido o Ofício SEI-GDF Nº 2912/2019 - SES/GAB (27047803) pelo TCDF em 22/08/2019.

Nesse interim, foi remetida a resposta à SES/DF pelo TCDF apenas em 24/03/2020, tendo sido recebido em 31/03/2020 o Ofício 1905/2020 - GP (TCDF) (37896075) o qual encaminha cópia do inteiro teor do Despacho Singular nº 69/2020-MA.

Assim, foi elaborado um novo Termo de Referência (38076787) em 02/04/2020, cumprimento dos ajustes ora determinados pelo TCDF, tendo sido realizada nova estimativa de preços (38235310), informação de disponibilidade orçamentária (38282468) e impacto orçamentário (38400921).

Contudo, devido ao lapso temporal, e zelando pela segurança jurídica das peças de responsabilidade desta área técnica, principalmente em atenção à mudança da realidade no aspecto referente aos horários conferidos para o funcionamento dos estabelecimentos de saúde, foi necessária a atualização do "Anexo I" do Termo de Referência.

Motivo pelo qual houve a necessidade de elaboração de novo Termo de Referência (38650724), estimativa de preços (39321408), informação de disponibilidade orçamentária (40706716) e impacto orçamentário (40897442), etapas concluídas em 28/05/2020.

Porém, após a nova estimativa o montante proposto para a contratualização do serviço se tornou superior à previsão estimada pela área técnica em seu planejamento à época de elaboração dos instrumentos citados, assim como o valor aprovado na LOA – 2020 é insuficiente para o custeio da despesa, ficando os programas de trabalho referentes à ação necessitando de suplementação.

Fato que motivou a solicitação de gestão junto à Secretaria de Estado de Economia do DF (SEEC/DF) visando a suplementação orçamentária para viabilizar a efetivação da prestação de serviços regular, conforme Despacho - SES/SUAG (43282050), tendo sido enviado em 16 de julho de 2020 o Ofício Nº 4644/2020 - SES/GAB (43656722) para tais tratativas.

Somente em 28 de julho houve a informação da disponibilidade orçamentária para cobrir os custos da contratação, conforme Despacho - SES/FSDF/DIOR/GEO/NPO (44305956).

Assim, em 29 de julho foi emitido novo ato autorizativo para prosseguimento da licitação - ATO AUTORIZATIVO (44363625), o que motivou a publicação da reabertura do Pregão 166/2019 em 10/08/2020.

Seguindo o rito, foram recebidas diversos pedidos de esclarecimentos e impugnações, respondidos prontamente por esta diretoria, todavia, apesar de todo o planejamento prévio, houve novamente a necessidade de suspensão do certame, para acolhimento e ajustes as solicitações apresentadas pelas empresas.

Motivo pelo qual houve a suspensão em 26/08/2020, que resultou na elaboração do Termo de Referência (46287414). E publicada a reabertura do pregão para o dia 03/09/2020, com data para abertura da licitação em 18/09/2020.

Contudo, houve necessidade de suspensão em 30/09/2022, para providências decorrentes de impugnações e esclarecimentos de Edital, conforme Publicação DODF - Aviso de Suspensão PE 166/2019 (48085326), e ainda conforme Decisão Ordinária nº 4088/2020 TCDF (48468386), a homologação do Pregão Eletrônico nº 166/2019 ficou condicionada à ulterior deliberação da Corte de Contas acerca do mérito da exordial formulada pela empresa BRA Serviços Administrativos Ltda que foi tratada no processo 00060-00134456/2020-19.

Solicitamos em 05/10/2020, conforme Despacho SES/SINFRA/DIAOP (48437194), indicação de integrante técnico das áreas de contabilidade e finanças, considerando que vários itens

dessa contratação fogem das competências desta área técnica.

Enquanto aguardávamos a Decisão Liminar, esta diretoria promoveu a atualização dos endereços e horários de funcionamento das unidades, conforme as manifestações no processo 00060-00506864/2020-79, bem como foi autuado o processo 00060-00527692/2020-77 que trata da Circular 25 (51955698) visando o levantamento do quantitativo de insumos, materiais, produtos e equipamentos utilizados pelas unidades de saúde da rede SES/DF, o qual foi realizada a média de um período de 03 meses.

Foi recebida a Informação 212/2020 - DIFLI (54189623) em 14/01/2021, referente ao Relatório e Decisão Liminar nº 03.2021 - P/AT (54189984), o qual autorizou a continuidade da licitação, desde que atendimento os ajustes solicitados.

Após a conclusão da análise do contador em 04/03/2021, que elaborou a Planilha de Custos - PESSOAL DETALHADA (57221938), foi elaborado o novo Termo de Referência 269 (57338391) em 09/03/2021.

Contudo, não havia disponibilidade orçamentária suficiente para atendimento total, o qual foi solicitado suplementação orçamentária no Processo 00060-00258884/2021-17 e 00060-00258881/2021-75, pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC-DF, o qual somente fora disponibilizado em dezembro de 2021, tendo sido informada a Disponibilidade Orçamentária no documento (75553875).

O qual após análise jurídica solicitou adequações no termo de referência e na minuta do Edital, tendo sido publicada a reabertura do pregão em 03/01/2022.

Tendo esta SES, recebido em 25/01/2022 o Ofício nº 77/2022-GP (78551541) o qual encaminha o Despacho SINGULAR N.º 021/2022 - GCMA (78551602) e a Representação BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA (78551636), sendo assim o pregão suspenso novamente.

Diante de todo o exposto acima, é que afirmamos que esta contratação é extremamente complexa, visto que há mais de uma década esta SES/DF não consegue promover uma contratação regular. Todos os impactos causados pelas mudança de gestões, bem como de normativos e na legislação, impactaram sobremaneira para que se demorassem anos na elaboração deste projeto.

Tal fato é de conhecimento de todos os setores envolvidos neste planejamento, bem como dos superiores, inclusive várias gestões foram realizadas pelo SAG e pelo SES/GAB para promover as condições necessárias para a conclusão do feito, sejam nas tratativas com o TCDF para solicitar o retorno dos autos, ou junto a SEEC para que fosse disponibilizado o recurso, bem como nas reuniões em que este processo era apresentado como prioridade.

Com a preocupação com a situação irregular que esta SES/DF se encontra, é que encaminhamos os autos, para que novamente sejam realizadas as tratativas para priorizar a análise dos autos pelo TCDF, e assim que possamos dar prosseguimento na contratação.

Atenciosamente,

WANESSA SOTTER DE FREITAS

Matricula 1.431.675.7

Diretora de Apoio Operacional

DIAOP/SINFRA/SES



Documento assinado eletronicamente por **WANESSA SOTTER DE FREITAS - Matr.1431675-7**,
Diretor(a) de Apoio Operacional, em 08/02/2022, às 17:13, conforme art. 6º do Decreto nº



36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 17 de setembro de 2015, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=79604297)
verificador= **79604297** código CRC= **A21036E2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

00060-00070985/2022-31

Doc. SEI/GDF 79604297